



ITEM – 35

Cópias das Atas de registro de preços vigentes no exercício e Atas de registro de preços de outros órgãos e entidades aderidas pela Prefeitura, das quais resultaram em despesas no exercício



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 17 dias do mês de Outubro de 2018, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 99, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, e RG sob o nº 571.568 SSP-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ - 11.472.475/0001-05, Avenida Etelvino Lins, s/n, Centro, Cupira - PE neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. **PAULO MARQUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade - RG nº 4.661.210 - SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 855.974.224-7, Técnico em enfermagem, residente e domiciliado à Av. Alfredo Gregório de Barros, nº 179 - Bairro Centro - Cupira - PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a (as) empresa(s) **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITARES EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.600.270/0001-90, com sede a Avenida Barão de Bonito nº 406, Sala 01, Várzea, RECIFE-PE CEP: 50740080, representada pelo empresário Sr. **FELIPE LONGA DA FONTE**, inscrito no CPF nº 122.495.934-50 e R.G. nº 8.321.656 SDS-PE SSP/PE, residente e domiciliado Av. Dezanete de agosto nº 2594 apto 502, Bairro - Monteiro na cidade de Recife-PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2018** Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2018** para eventual **Aquisição de Medicamentos - Material de Consumo Médico Hospitalar** nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Pregão consiste no Registro de Preço para eventual Fornecimento parcelado de **Medicamento**, e **Material de Consumo Médico Hospitalar**. Para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Veríssimo de Souza, Programa de Saúde da Família - PSF's, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Vigilância e Saúde e Saúde Bucal. Todos vinculados a esta Secretaria, para um período de 12(doze) meses, conforme a descrição, marca e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento.


1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está especificado conforme tabela abaixo:


Jozivaldo Mariano Alves
Advogado
OAB/PE: 39593

Av. Etelvino Lins s/n°, Centro, Cupira - PE - CEP 55.460 000 Fone/Fax - (081) 3738.0014 / 0009
pregaosms.cupira@gmail.com


Paulo Marques
Secretário de Saúde
CPF: 855.974.224-72 | Cupira - PE



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARIA LEITE DE MACEDO, CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
Acesse em: https://efc.ce.gov.br/validarDoc.aspx?validarDoc=20250519-28-41069abe-08516098-18

MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
1	Aciclovir Sodico 200mg, comprimido	Unidade	1.800	PHARLAP	R\$ 0,31	R\$ 558,00
7	Acido Folico 5mg, comprimido	Unidade	50.000	HIPOLABOR	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
15	Albendazol 40mg/ml, Suspensão oral, frasco com 10 ml	Unidade	1.000	GEOLAB	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
16	Alendromato de Sódio 70mg comprimido	Unidade	600	CELLERA	R\$ 0,45	R\$ 270,00
23	Amiodarona 200mg, comprimido	Unidade	1.500	DALDACCI	R\$ 0,40	R\$ 600,00
25	Amitriptilina, cloridrato 25mg, comprimido	Unidade	80.000	BRAINFARMA	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00
33	Anlodipino, besilato 10mg, comprimido	Unidade	21.000	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 1.680,00
34	Anlodipino, besilato 5mg, comprimido	Unidade	21.000	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 630,00
36	Atenolol 50mg, comprimido	Unidade	30.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
41	Beclometasona Dipropinato, spray nasal, 50MCG/DOSE, frasco doseador com aerogador nasal, frasco com 200 doses	FRASCO	60	GLAXOSMITHAK	R\$ 23,80	R\$ 1.428,00
47	Biperideno 2mg, comprimido	Unidade	60.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
53	Captopril 25mg, comprimido	Unidade	600.000	SANVAL	R\$ 0,02	R\$ 12.000,00
54	Carbamazepina 200mg, comprimido	Unidade	80.000	BRAINFARMA	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00
55	Carbamazepina 20mg/ml xarope, frasco com 100 ml.	Unidade	350	UNIÃO QUIMICA	R\$ 15,00	R\$ 5.250,00
61	Carvedilol 25 mg, comprimido	Unidade	12.000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
81	Clindamicina 300 mg, cápsula	Unidade	1.200	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,15	R\$ 1.380,00
84	Clonazepam 2,5 mg/ml, solução oral - gotas, frasco com 20 ml.	Unidade	200	GEOLAB	R\$ 2,80	R\$ 560,00
85	Clonazepam 2mg comprimido	Unidade	90.000	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00



95	Clorexidina digliconato 0,5%, solução alcoólica, frasco com 1000 ml	Litro	30	RIOQUIMICA	R\$ 13,00	R\$ 390,00
96	Clorpromazina 100mg, comprimido	Unidade	30.000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
102	Colagenase associada com cloranfenicol 0,6UI +1%, pomada, bisnaga com 30g.	Unidade	200	CRISTÁLIA	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
111	Dexclorfeniramina, maleato 2mg.comprimido	Unidade	6.000	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 540,00
115	Diclofenaco Potássico 50mg, comprimido	Unidade	15.000	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 900,00
116	Diclofenaco Sódico 25mg/ml, solução injetável, ampola com 3 ml.	Unidade	12.000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,55	R\$ 6.600,00
117	Diclofenaco Sódico 50mg, comprimido	Unidade	15.000	VITAMED	R\$ 0,04	R\$ 600,00
121	Dimeticona 75mg/ml. Suspensão oral - Gotas, frasco com 10 ml.	Unidade	2.500	NATULAB	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00
122	Diosmina associada a hesperidina 450mg +50 mg, comprimido	Unidade	50	BIOLAB SANU	R\$ 0,58	R\$ 29,00
123	Dipirona Sódica 500mg, comprimido	Unidade	38.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,09	R\$ 3.420,00
128	Enalapril, maleato 10mg.comprimido	Unidade	58.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,05	R\$ 2.900,00
135	Escopolamina butilbrometo, 20 mg/ml, solução injetável, Ampola com 1 ml.	Unidade	6.000	FARMACE	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
145	Etilefrina, cloridrato 10mg/ml. Solução injetável, ampola com 1 ml.	Unidade	800	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,19	R\$ 952,00
147	Fenitoína sódica 100mg, comprimido	Unidade	5.400	HIPOLABOR	R\$ 0,34	R\$ 1.836,00
150	Fenobarbital 100mg, comprimido	Unidade	90.000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,12	R\$ 10.800,00
154	Fluconazol 150mg. Cápsula	Unidade	9.500	MEDQUIMICA	R\$ 0,41	R\$ 3.895,00
160	Furosemida 40mg, Comprimido	Unidade	120.000	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00
166	Glibenclamida 5mg, comprimido	Unidade	120.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,03	R\$ 3.600,00



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARIA LEITE DE MACEDO, CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
 Acesso em: https://atce.ice.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam?codigo_documento=20950849-28ce-410f-9abe-085116098c-18

171	Haloperidol 1mg. Comprimido	Unidade	1.200	CRISTÁLIA	R\$ 0,15	R\$ 180,00
177	Heparina 5.000UI 0,25mg, solução injetável, ampola com 0,25 ml.	Unidade	120	CRISTÁLIA	R\$ 5,00	R\$ 600,00
180	Hidroclorotiazida 25mg. Comprimido	Unidade	280.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,02	R\$ 5.600,00
190	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral, Frasco com 30 ml.	Unidade	1.200	NATULAB	R\$ 1,25	R\$ 1.500,00
197	Ipratrópio, brometo 0,25mg/ml, solução para inalação, frasco contendo 20 ml	Unidade	200	HIPOLABOR	R\$ 1,00	R\$ 200,00
202	Ivermectina 6mg. Comprimido	Unidade	600	VITAMED	R\$ 0,25	R\$ 150,00
213	Levotiroxina Sódica 100mcg. Comprimido	Unidade	600	MERCK	R\$ 0,15	R\$ 90,00
214	Levotiroxina Sódica 50mcg. Comprimido	Unidade	600	MECK	R\$ 0,15	R\$ 90,00
218	Loratadina 10mg. Comprimido	Unidade	6.000	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 420,00
224	Manitol 20 %, solução injetável sistema fechado, frasco/ampola 250 ml	Unidade	200	FRESENIUS	R\$ 4,00	R\$ 800,00
232	Metilergometrina maleato 0,2mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml.	Unidade	1.200	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
236	Metoprolol, succinato 100 mg, comprimido	Unidade	600	ACCORD	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
237	Metoprolol, succinato 25 mg, comprimido	Unidade	600	ACCORD	R\$ 0,60	R\$ 360,00
238	Metoprolol, succinato 50 mg, comprimido	Unidade	600	ACCORD	R\$ 1,18	R\$ 708,00
241	Metronidazol 250mg. Comprimido	Unidade	15.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
243	Metronidazol 5 mg/ml, solução injetável, bolsa com 100 ml	Unidade	400	FRESENIUS	R\$ 2,20	R\$ 880,00
246	Midazolam 5mg/ml, solução injetável, ampola com 3 ml	Unidade	800	HIPOLABOR	R\$ 1,60	R\$ 1.280,00
249	Morfina sulfato 0,2mg/ml, ampola com 1ml.	Unidade	900	CRISTÁLIA	R\$ 5,88	R\$ 5.292,00



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARIA LEITE DE MACEDO, CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
Asses em: https://eccc.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.aspx?CodigoDoDocumento: 2095b3d9-28cc-410f-9abe-085316098c48

253	Neomicina, associada com bacitracina, 5mg + 250ui/g, pomada, bisnaga com 10 gramas	unidade	1.800	HIPOLABOR	R\$ 1,50	R\$ 2.700,00
257	Nifedipino 10mg, Comprimido	Unidade	9.600	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 576,00
265	Nortriptilina, cloridrato 50mg, capsula	Unidade	1.000	RAMBAXY	R\$ 0,63	R\$ 630,00
268	Omeprazol 20mg,capsula	Unidade	30.000	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
274	Paracetamol 500mg, Comprimido	Unidade	60.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
279	Permetrina 50 mg/ml, frasco/loção com 60ml.	Unidade	290	NATIVITA	R\$ 2,60	R\$ 754,00
280	Permetrina Loção 10mg/ml, frasco com 60ml.	Unidade	120	NATIVITA	R\$ 2,00	R\$ 240,00
281	Peróxido de Hidrogênio (água oxigenada) 10 volumes, 1000ml	Litro	150	RIOQUIMICA	R\$ 5,80	R\$ 870,00
282	Petidina cloridrato 50mg/ml solução injetável ampola com 2 ml	Unidade	600	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,30	R\$ 1.380,00
287	Prednisona 20mg, Comprimido	Unidade	6.000	BRAINFARMA	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
297	Sais para reidratação oral, pó, composto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g, + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, para 1.000ml de solução pronta, segundo padrão oms, envelope contendo 27,9g, Caixa com 50 envelopes	Caixa	120	PHARMASCINE	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
307	Sulfadiazina de Prata 1% creme, pote com 400 g.	Unidade	120	SILVESTRE	R\$ 24,00	R\$ 2.880,00
318	Tenoxicam de 20 mg injetável, frasco ampola	Unidade	200	UNIÃO QUIMICA	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
330	Tioridazina cloridrato de 25 mg, Comprimido	Unidade	6.000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
331	Tioridazina cloridrato de 50 mg, Comprimido	Unidade	6.000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,53	R\$ 3.180,00
333	Tramadol 50mg., injetavel - frasco/ampola 2 ml	Unidade	1.200	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,08	R\$ 1.296,00



335	Valproato de Sódio 500mg, Comprimido	Unidade	8.000	BIOLAB	R\$ 0,63	R\$ 5.040,00
336	Valproato de Sódio 50mg/ml xarope, frasco com 100 ml.	Unidade	600	HIPOLABOR	R\$ 4,13	R\$ 2.478,00
344	Vitaminas do complexo B, B1, B2, B5, B6 E PP, solução injetável, ampola com 2 ml.	Unidade	8.000	HYPOFARMA	R\$ 0,89	R\$ 7.120,00
345	Vitaminas do complexo B, vitaminas: B1,B2,B6,B12 E PP, solução oral, frasco com 100 ml	Unidade	200	MEDQUIMICA	R\$ 3,75	R\$ 750,00
TOTAL GERAL						R\$ 184.442,00

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas pela câmara de medicamentos.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no contrato.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARIA LEITE DE MACEDO, CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
Acesse em <https://etec.tee.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 2095b3a9-28ee-410f-9abe-085316098e18

6.3 - Os medicamentos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total de medicamentos especificados na Ordem de Fornecimento.

7.2 - Deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o e-mail saudecomprascupira@cupira.pe.gov.br. Mesmo que a mercadoria chegue no município após a data de emissão. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue em nosso município após a data de sua emissão.

8. DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **Processo Licitatório nº 07/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 sob Sistema de Registro de Preços - SRP**.

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar os **medicamentos e os materiais de Consumo** adjudicados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6 - O retardamento na entrega dos medicamentos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

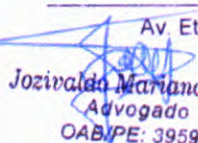
9. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

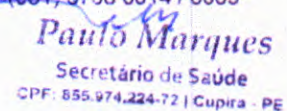
9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da SMS/PMC para o recebimento e aceitação dos medicamentos.

9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral dos medicamentos.

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.


Jozivaldo Mariano Alves
Advogado
OAB/PE: 39593

Av. Etelvino Lins s/nº, Centro, Cupira - PE. CEP 55.460.000 Fone/Fax (81) 3738.0014 / 0009
pregaosms.cupira@gmail.com


Paulo Marques
Secretário de Saúde
CPF: 855.974.224-72 | Cupira - PE



9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Portaria TCE-PE nº 342/2010, de 7 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em 8 de dezembro de 2010.

10.2 - O Setor de Compras e de fiscalização representará a Secretária de Saúde sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

10.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,50% a 2%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 20% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual (atrasos na entrega dos pedidos), caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado:

1. Para os casos de medicamentos controlados será cobrada multa de 10% do valor global contratado ou Dos valores registrados e 0,25% do valor do pedido por dia de atraso.
2. Para os medicamentos comuns será cobrada multa de 5% do valor global contratado ou Dos valores registrados e 0,25% do valor do pedido por dia de atraso.
3. Para os materiais de consumo médico hospitalar multa de 5% a 10% do valor global contratado ou Dos valores registrados.

c) pela demora em refazer ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição:

1. Para os casos de medicamentos controlados será cobrada multa de 10 % do valor global do pedido por dia decorrido,
2. Para os medicamentos comuns será cobrada multa de 0,50 % do valor global do pedido por dia decorrido,
3. Para os materiais de consumo médico hospitalar multa de 0,50% do valor global do pedido por dia decorrido,

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, do licitante que não celebrar o contrato, e do contratado que deixar de entregar os produtos solicitados ou

8





apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.4. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I - atraso injustificado na entrega dos pedidos
- II - atraso injustificado na execução do contrato;
- II - inexecução total ou parcial do contrato;

10.5. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 3 (três) dias.

10.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

10.7. Objetivando evitar dano ao Erário, a Secretaria Saúde poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

10.8. A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

- I - Prefeito: impedimento de licitar e contratar com o Município de Cupira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Prefeito: multa.

10.9. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso

10.10. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse

Público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARIA LEITE DE MACEDO, CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 20950349-28ce-410f-9abc-085316098c18

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 17 de outubro de 2018.

Paulo Marques



Secretário de Saúde

PAULO MARQUES F: 855.974.224-72 | Cupira - PE

Secretario de Saúde

ANUENTE

Ancluson da Silva Barboza

LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITARES

EIRELI - EPP,

CNPJ sob o nº 27.600.270/0001-90

FORNECEDOR

Publicado em: 12/11/18

